LEI Nº 6169 /2021

Dispõe sobre a "semana municipal de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa" no Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art.1º - Fica fixado no calendário oficial do município de Olinda, a Semana de conscientização e combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único - A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 15 de junho conhecido como "Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa".

Art. 2º - A semana deverá ser marcada por ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa através da realização de seminários, rodas de conversa, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na pratica do respeito pelo público idoso.

Rafael Carneiro Leão
Procurador Geral do Município
OAB/PE 20.841

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

Art. 3º - Todo o custeio com despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 22 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Rafael Carneiro Leão
Procurador Geral do Município
OAB/PE 20.841

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966